



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1874

Recadastramento obrigatório do CADÚNICO começa dia 14/08

Recadastramento Geral Obrigatório do CadÚnico



Atualize seus dados e não perca os seus benefícios do Governo Federal.
Confira o cronograma abaixo:

 **14 AGO | CRAS MURIQUI**

 **21 AGO | CRAS ITACURUÇÁ**

 **28 AGO | CRAS PRAIA DO SACO**

 **04 SET | CRAS SERRA DO PILOTO**

 **11 SET | CRAS BELA VISTA**

 **18 SET | CRAS SAHY**

 **25 SET | CRAS CONCEIÇÃO DE JACAREÍ**

ATENDIMENTO  **09H ÀS 15H30**

A Atualização de dados é **OBRIGATÓRIA** e deve ser feita por todos os moradores de Mangaratiba beneficiados por programas sociais do Governo Federal.



 **MANGARATIBA.RJ.GOV.BR**
   /PrefeituraDeMangaratiba

SECRETARIA **ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

PORTARIA Nº 92 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor, DIEGO SILVA SILVEIRA Matrícula nº 10969 portador da cédula de RG:21.763.009-4 Detran e CPF 134.880.547-13, titular do cargo Auxiliar de Secretaria Escolar, cedido da Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de Superintendente Contábil da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO a partir de 09 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 93 DE 09 DE AGOSTO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
EXONERAR o Senhor ALCIR LEITE GOMES do Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE CONTÁBIL, a partir desta data.

PORTARIA Nº 94 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
NOMEAR a Senhora SARAH CRISTINE MARQUES no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE DIVISÃO DE EXPOSIÇÕES, retroativo a 01 de AGOSTO DE 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 09 DE AGOSTO de 2023.
CECILIA RIBEIRO CABRAL
Presidente

PORTARIA Nº 95 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente da Fundação Mário Peixoto, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR KARLSON HUGO MACEDO BORGES, Matrícula/Código nº 342, CPF 072929577-06, cargo ASSESSOR ESPECIAL DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÕES,

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Eliziário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques (cumulativamente)	Secretário Municipal de Meio Ambiente Shayene Figueiredo Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Kaio Luiz Peixoto Frejanes	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

de exercer a função de FISCAL DO CONTRATO da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 96 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

A Presidente da Fundação Mário Peixoto, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º. Designar INDIOVANA DOS REIS SILVA , Matrícula/Código nº 382, CPF 027.337.607-18 cargo ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO da FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, referente à todos os processos de primeiro agosto a 31 dezembro de 2023.

Art.2º. Para auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 10 DE AGOSTO de 2023.

Cecilia Ribeiro Cabral

Presidente

PORTARIA PREVI MANGARATIBA N.º 017/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Tomador de Adiantamento para a realização de pequenas

despesas de pronto atendimento do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI MANGARATIBA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA – PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XII da Lei Complementar nº. 33 de 08 de outubro de 2014, CONSIDERADO, a Lei nº. 146, de 22 de outubro de 1999, o Decreto nº. 2205, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 805, de 06 de abril de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FERNANDO SANTORO GOMES, Diretor Geral Previdenciário, do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI MANGARATIBA, matrícula nº. 100109, para exercer as atribuições de Tomador de Adiantamento para realização de pequenas despesas de pronto atendimento do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba – PREVI MANGARATIBA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Mangaratiba, 10 de Agosto de 2023.

Anderson da Silva Moreira

Presidente - PREVI MANGARATIBA

Portaria nº. 1008/2023



FESTIVAL DE CHULAS DE CAPOEIRA DE MANGARATIBA

REGULAMENTO

1 - Objetivo:

O **Festival de Chulas de Capoeira de Mangaratiba** por comemoração da **Semana da Capoeira** no município de 01 a 07 de agosto o concurso tem como objetivo promover e preservar a tradição da chula, um elemento cultural da capoeira, incentivando a participação ativa dos praticantes locais.

2 - Inscrições:

2.1. O festival está aberto a capoeiristas de todas a partir de 18 anos e qualquer níveis de habilidade.

2.2. As inscrições devem ser feitas previamente por meio de formulário online ou candidatos. Link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdTA63FtdfslyX8Hh3wlpMSxKg1SgN_u_LFA_fdqIGcoQs_Ng/viewform

3.3. As etapas serão definidas com base no número de inscritos e podem incluir:

a) **Etapla Distrital:** Será escolhido um representante interprete de cada distrito. (Mangaratiba, Muriqui, Itacuruça, Praia Grande, Serra do Piloto, Conceição de Jacareí, Áreas Insulares).

b) **Etapla Final:** Os representantes da etapa distrital competem pelos 3 primeiros lugares e melhor interprete.

c) Os dias das etapas constam no Anexo I – Cronograma.

3.4. As inscrições serão restritas a moradores do município de Mangaratiba, sendo necessário a anexação no formulário online de comprovante de residência no nome do proponente ou acompanhando de declaração do locatário ou morador e ou declaração emitida pelo mestre de associação ou grupo de capoeira.

4 - Apresentação:

4.1. Cada participante terá um tempo máximo de 10 (dez) minutos para realizar sua chula durante a apresentação.

4.2. Por questão de tradição os intérpretes só podem fazer uso de (3 berimbaus, 1 atabaque, 1 pandeiro e 1 agogô).

4.3. Durante a apresentação, os competidores devem demonstrar técnica, musicalidade e criatividade na execução da chula.

4.4. A autoria da chula e de total responsabilidade do candidato, tendo o mesmo que assinar termo de autenticidade ou de uso pelo autor da chula.

4.5 A chula deve ser inédita, sendo sua execução de total responsabilidade do candidato.

4.6 O interprete pode solicitar acompanhamento de no máximo 10 (dez) pessoas (Coro de resposta) ou apresentar de forma solo, ficando a critério do candidato a escolha.

4.7 A chula e ladainhas (Cantigas tradicionais) será de tema livre e ritmo livre, respeitando apenas os ritmos e temas da capoeira tradicional e histórica.

5 - Critérios de Avaliação:

5.1. Os participantes serão avaliados por uma comissão de jurados especializados em capoeira, designados pela organização do evento.

5.2. Os critérios de avaliação são:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Técnica e precisão na execução da chula.	20
b) Expressão corporal e fluidez dos movimentos.	10
c) Musicalidade e ritmo.	30
d) Criatividade e originalidade.	20
e) Interpretação e conexão com a tradição da capoeira.	20
TOTAL	100

5.3. A pontuação de cada critério será definida pelos jurados sendo de sua total responsabilidade, sendo irrevogável.

6 - Premiação:

6.1. Serão premiados os participantes que obtiverem as maiores pontuações;

a) 1º Lugar – Prêmio – R\$ 1.000,00 (Troféu e medalha)

- b) 2º Lugar – Prêmio - R\$ 500,00 (Troféu e medalha)
- b) 3º Lugar – Prêmio - R\$ 300,00 (Troféu e medalha)
- c) Melhor interprete - R\$ 300,00 (Troféu e medalha)

6.2. Serão confeccionados certificados de participação para todos os concorrentes.

6.3. A premiação será realizada em uma cerimônia especial ao final do concurso.

7 - Considerações Finais:

7.1. A organização do concurso reserva-se o direito de tomar decisões finais sobre casos omissos neste regulamento.

7.2. A participação no concurso implica na aceitação integral deste regulamento.

7.3. O regulamento pode ser atualizado ou alterado pela organização, desde que as mudanças sejam devidamente divulgadas antes do início do concurso.

7.4. Evento restrito a praticantes da capoeira, com no mínimo 2 anos, tendo sua justificativa via mini portfólio no ato de inscrição online.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Inscrições	07/08 às 13/08
Etapa Distrital	
Itacuruça	14/08 às 10h
Muriqui	14/08 às 15h
Praia Grande	18/08 às 10h
Serra do Piloto	18/08 às 15h
Conceição de Jacareí	21/08 às 10h
Etapa Final	
Mangaratiba Centro	23/08 às 18h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.784 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.474/2022 - Lei Orçamentaria Anual para 2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 15.064.098,27** (Quinze milhões, sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos), em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o quadro abaixo:

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
1	12.01.01.08.242.0017.2060	3.3.90.30.00	1500	R\$ 20.000,00	
5	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.92.00	1500	R\$ 1.200.000,00	
24	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.92.00	1661	R\$ 2.000,00	
69	02.05.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	1704	R\$ 26.175,00	
110	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.34.00	1500	R\$ 12.754.904,75	
294	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.92.00	1704	R\$ 626.328,61	
303	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.39.00	1500	R\$ 506,42	
327	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.92.00	1704	R\$ 108.654,64	
444	02.16.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	1500	R\$ 20.000,00	
575	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.92.00	1500	R\$ 13.000,00	
580	02.14.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	1708	R\$ 1.000,00	
581	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.92.00	1708	R\$ 241.300,00	
582	02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.90.36.00	1708	R\$ 50.000,00	
583	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.39.00	1704	R\$ 228,85	
5	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	1661		R\$ 2.000,00
26	03.01.01.10.302.0007.1002	3.3.90.39.00	1500		R\$ 200.000,00
30	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	1500		R\$ 1.000.000,00
46	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	1704		R\$ 13.000,00
50	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.30.00	1500		R\$ 20.000,00
52	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	1500		R\$ 12.754.904,75
134	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	1708		R\$ 5.000,00
142	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	1704		R\$ 228,85
144	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	1708		R\$ 45.000,00
301	02.11.01.04.123.0019.2027	3.3.90.14.00	1500		R\$ 506,42
324	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.40.00	1704		R\$ 334.983,25
379	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	1708		R\$ 241.300,00
411	02.14.01.15.452.0002.2031	3.3.90.39.00	1708		R\$ 1.000,00
451	02.16.01.06.182.0006.2064	3.3.90.39.00	1500		R\$ 20.000,00
460	02.17.01.23.695.0016.2063	3.3.90.30.00	1704		R\$ 100.000,00
462	02.17.01.23.695.0016.2063	3.3.90.39.00	1704		R\$ 100.000,00
537	02.23.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	1704		R\$ 26.175,00
539	02.23.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	1704		R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 15.064.098,27	R\$ 15.064.098,27

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.474 de 16 de Dezembro de 2022, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2023, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de janeiro de 2023

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 31, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Rua Nilo Peçanha – Centro - Mangaratiba, para evento final do campeonato de futsal com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento, Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Rua Nilo Peçanha no trecho compreendido entre a Rua Major José Caetano e a Rua Nossa Senhora da Guia.
- II. Rua João Pessoa no trecho compreendido entre a Rua Domingos Januzzi e a Rua Nilo Peçanha.

Art. 2º – A presente **Resolução** terá validade no horário das 17:00 do dia 10 de agosto de 2023 as 23:59 de 11 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 32, DE 05 DE AGOSTO DE 2023.

Disciplina a interdição de Trânsito e estacionamento, na Alameda Waldomiro José Nogueira – Conceição de Jacareí - Mangaratiba, para o evento **Gabinete Itinerante, Prefeitura no seu Bairro**, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 003/2023.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor, Conceição de Jacareí - Mangaratiba, na seguinte via:

- I. Alameda Waldomiro José Nogueira em toda sua extensão.

Art. 2º - Fica interditado o estacionamento de Veículos automotor e autorizado mão dupla, na seguinte via:

- I. Rua Adalberto Pereira Pinto no trecho compreendido, Rua Antônio Alves de Oliveira e Alameda Waldomiro José Nogueira.
- II. Rua Sebastião Teixeira da Cunha no trecho compreendido, Rua Antônio Alves de Oliveira e Alameda Waldomiro José Nogueira.

Art. 3º – A presente **Resolução** terá validade no dia 10 de agosto de 2023 das 08:00 as 23:59 do dia 12 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal